



## **PMI 01/2015 – PERGUNTAS E RESPOSTAS**

### **QUESTIONAMENTO 01**

**Pergunta:** Gostaria de saber o valor estimado da obra de exploração da rede rodoviária que integra o Sistema Rodoviário Estadual – SRE, conforme PMI 01/2015.

**Resposta:** Conforme Anexo 1, item 2.4, subitem IX, da PMI 01/2015:

“O objetivo é formatar um Programa de Exploração Rodoviária de cada lote, com detalhamento dos programas de conservação e manutenção, de ampliações e investimentos e de operação rodoviária, de acordo com parâmetros estabelecidos no Quadro de Indicadores de Desempenho – Anexo III...”

Cabendo ao interessado apresentar os valores pertinentes ao estudo realizado.

### **QUESTIONAMENTO 02**

**Pergunta:** O que se solicita é que seja comunicado, oficialmente, pelo governo estadual, aos órgãos responsáveis pelo policiamento nas rodovias do estado (Polícia Rodoviária Federal e Polícia Rodoviária Estadual) de que será necessário o apoio destes órgãos na realização das contagens de tráfego, pesquisas origem-destino, pesquisas de preferência declarada, ensaios de deflexão (FWD) e de irregularidade longitudinal (IRI). Sem o apoio destes órgãos será impossível a realização de tais pesquisas e ensaios, que são essenciais para o desenvolvimento dos estudos solicitados no PMI.

Solicita-se ainda que, após tais comunicados, seja disponibilizada cópia dos mesmos para que possamos encaminha-los, juntamente com as solicitações específicas, caso a caso, que faremos para a realização de tais pesquisas e ensaios.

**Resposta:** A Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas enviará comunicado às polícias rodoviária Federal e Estadual, dando ciência sobre a PMI 01/2015.



### **QUESTIONAMENTO 03**

**Pergunta:** Sobre os estudos e levantamentos da situação real dos trechos a serem apresentados, devemos ter alguma autorização prévia do DER para colhimento das informações ou marcações na pista?

**Resposta:** Toda atividade que for realizada na Rodovia deverá ser informado à Coordenadoria do DER/MG responsável pelo trecho. Quanto às marcações, é necessária autorização da Coordenadoria do DER/MG responsável pelo trecho.

### **QUESTIONAMENTO 04**

**Pergunta:** Para comparação da situação real da faixa de domínio existe a possibilidade da SETOP enviar o projeto da rodovia original com as determinadas faixas de domínio ou podemos adotar uma distância padrão para todo trecho conforme determinação do DER/MG ou ainda devemos solicitar o mesmo?

**Resposta:** Deverá ser considerada como limite da faixa de domínio, a cerca existente.

### **QUESTIONAMENTO 05**

**Pergunta:** No caso da indicação da possível localização de pedágio, o faturamento feito através da contra prestação pecuniária será aplicado na execução dos reparos e melhoramentos propostos no estudo bem como também na manutenção da rodovia durante a vigência da concessão? Será necessária apresentação de fluxo de caixa no estudo? Há alguma ideia do período de concessão?

**Resposta:** Conforme Anexo 1, item 2.5, da PMI 01/2015:

“2.5. CADERNO 5 – MODELO ECONÔMICO-FINANCEIRO



## **Governo de Minas Gerais**

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

I. Estrutura tarifária e estimativa de receitas: (a) apresentação de estrutura tarifária proposta. (b) Proposição de aporte público, quando for o caso. (c) Proposição de contraprestação pecuniária. (d) Proposição de receitas acessórias, quando houver.

II. Investimentos e custos: a partir do Plano de Exploração Rodoviária, deverão ser levantados as estimativas de investimentos, os custos e despesas operacionais que integrarão o modelo financeiro proposto.

III. Plano de Negócios e Avaliação Econômico-Financeira: preparação do modelo de negócio, considerando as receitas do projeto, os investimentos projetados, os custos e as despesas operacionais, bem como as despesas tributárias, financeiras e demais elementos da análise de decisão de investimento (necessidade de capital de giro, composições de capital da concessionária). Elaboração do fluxo de caixa detalhado do projeto e de demonstrações de resultado. Proposição da taxa interna de retorno do projeto e demais premissas incorporadas ao Plano de Negócios”.

O tempo de concessão deverá ser informado em concordância com as premissas adotadas para elaboração do Plano de Negócios.

### **QUESTIONAMENTO 06**

**Pergunta:** Qual será o nível de apresentação da infraestrutura de apoio ao usuário, como unidades de apoio ao longo do trecho? Limites de raio de atuação da equipe de apoio?

**Resposta:** Toda a infraestrutura, logística e operação das equipes de apoio ao usuário deverão ser informadas em concordância com as premissas adotadas nos estudos da PMI 01/2015.

### **QUESTIONAMENTO 07**

**Pergunta:** Seria possível o envio dos projetos das localizações dos dispositivos de drenagem ao longo do trecho em formato digital (DWG) ou devemos solicitar ao DER/MG?

**Resposta:** Conforme Anexo 1, item 2.4, subitem IV, da PMI 01/2015: “Levantamento das condições da infraestrutura implantada: caracterização das condições do pavimento das rodovias em estudo, com



## **Governo de Minas Gerais**

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

avaliação do seu desempenho. Caracterização das obras de arte correntes, dispositivos de drenagem superficial, sinalização vertical, horizontal e dispositivos de segurança (defensas, pórticos, tachas refletivas, marcadores de alinhamento, redutores de velocidade, sonorizadores, passarelas, paradas de ônibus, travessias de pedestres, sinais stratigráficos, etc), bem como outros elementos considerados importantes, com vistas a subsidiar as intervenções necessárias de ampliação, restauração, manutenção e conservação a serem realizados durante o período de concessão.”

As verificações deverão ser realizadas in loco.

### **QUESTIONAMENTO 08**

**Pergunta: Reparos em travessias urbanas e marginais também serão contemplados neste estudo?**

**Resposta:** As travessias urbanas deverão ser consideradas desde que estejam sob jurisdição do DER/MG.

### **QUESTIONAMENTO 09**

**Pergunta: Sobre a planilha de quantidades elaborada a partir do estudo ela poderá ser considerada como um diferencial para o grupo encarregado da implantação e operação da concessão?**

**Resposta:** Conforme item 2, subitem 2.5, da PMI 01/2015:

“A utilização dos elementos obtidos com o PMI, parcial ou integralmente, não caracterizará nem resultará na concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao particular, em eventual e posterior processo licitatório do Projeto de Concessão da Rede Rodoviária do Estado de Minas Gerais que integra o Sistema Rodoviário Estadual – SRE, inclusive as rodovias federais de que trata o art. 11 da Lei Federal 12.872, de 2013, nos termos do § 5º do art. 3º do Decreto Estadual nº 44.565, de 2007.”



### **QUESTIONAMENTO 10**

**Pergunta:** Referente ao Procedimento de Manifestação de Interesse 001/2015, consultamos se será realizada reunião presencial de esclarecimentos e orientação do processo de elaboração dos estudos, conforme item 3.3.2 do edital de convocação.

**Resposta:** A reunião se dará com base nos termos do item 5.3 e subitem 5.3.1 do Edital.

### **QUESTIONAMENTO 11**

**Pergunta:** A fim de esclarecer dúvidas e possibilitar o desenvolvimento dos trabalhos, solicitamos que seja agenda o quanto antes a reunião citada no item 3.3.2 do Procedimento de Manifestação de Interesse 001/2015 do Setop, para “Obtenção de estudos e levantamentos para modelagem de propostas para contratação de empresa para exploração da rede rodoviária que integra o Sistema Rodoviário Estadual – SRE, inclusive as rodovias federais de que trata o art. 11 da Lei Federal 12.872, de 2013”.

**Resposta:** A reunião se dará com base nos termos do item 5.3 e subitem 5.3.1 do Edital.

### **QUESTIONAMENTO 12**

**Venho através desta, solicitar a entrega dos documentos dos Anexos II, III e V nas extensões de origem para que possamos dar prosseguimento dos estudos.**

**Anexo II – Descrição do sistema rodoviário estadual – SRE, inclusive as rodovias federais de que trata o art. 11 da Lei Federal 12.872, de 2013**

**Anexo III - Quadro de Indicadores de Desempenho**



**Governo de Minas Gerais**

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

**Anexo V – Informações sobre o Sistema Rodoviário Estadual – SRE, inclusive as rodovias federais de que trata o art. 11 da Lei Federal 12.872, de 2013.**

**Resposta:** Os documentos à disposição dos interessados são os que já constam dos citados anexos constantes do Edital e à disposição no endereço eletrônico desta Secretaria.